

Contrato N°.: 077/2025

Processo Licitatório N°. 033/2025

Pregão Eletrônico N°. 020/2025

SRP N° 013/2025

PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO/PE, E A EMPRESA: ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO EVENTOS E PROJETOS EDUCACIONAIS - ACEPE, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 06.352.7731/0001-13.

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.355.457/0001-72, situada à com sede na avenida Getulio vargas, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representado neste ato representado pela Secretário de Educação seu atual gestor Srº **Antonino Matias Gomes Do Nascimento**, (nomeado pela Portaria nº 010/2025, de 02 Janeiro de 2025, portador do RG nº 5.056.180, SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06, Brasileiro, S o l t e i r o , residente com sede à Cidade de Xexéu,-PE, CEP: 55.555-000, e do outro lado, a empresa: **ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO EVENTOS E PROJETOS EDUCACIONAIS - ACEPE**, Endereço: Empresarial: Glauce Maciel, Sala 05, Rua Capitão Pedro ivo. 363, Centro Palmares-PE, Com a sede à Rua da Boa Fama, 420, Centro - Joaquim Nabuco – PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 06.352.7731/0001-13, neste ato representada pelo Srª **Jacqueline Oliveira de Melo Gomes**, inscrita sob o CPF nº 026.291.814-56 e RG nº 2344633 SSP/PE, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em formação de profissionais da educação, programas e ações voltadas para o desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Nabuco/PE.

2.2. Conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

- 2.32. O Edital de Licitação;
- 2.33. A Proposta do contratado;
- 2.34. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de 07 /07/2025 a 06 /07 /2026, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por um ou mais períodos, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro

Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada de acordo com a prestação de serviço executado.

5.2. A Nota Fiscal /Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovante:

5.5 Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.7 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9 A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice econômico IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

6.1.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto desta contratação será entregue de acordo com a emissão da ordem de serviço.

7.2 O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7.3 Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entregados

materiais cotados.

7.4 A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto.

7.5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

7.5.1 - Não serão aceitos os produtos que:

7.5.2 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

7.5.3 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

7.5.4- Em caso de recusa do produto, em qualquer das hipóteses descritas acima, o licitante terá o prazo de 05 (dias) dias para substituição, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

7.5.6- O prazo de entrega e/ou execução do objeto o deverá ser de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da autorização de retirada, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento em conformidade com o cronograma expedido.

7.5.7- Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 05 dias e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos itens licitados.

7.6 DA LOCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR E DA ENTREGA DO SERVIÇO

7.7 Os serviços deste termo de referência, deverão ser entregue/realizado na sede do município, em prédios vinculados a Administração pública, de acordo com a emissão da ordem de serviço, conforme o período e cronograma de execução.

7.7.1 Não deverão ser aceitos pelos FORNECEDORES, ordens de serviço que não estejam devidamente assinados pelo (a) responsável acima mencionado (a), sob a pena de comprometimento no pagamento.

7.7.2 A iniciar na data da assinatura do contrato, as faturas relativas aos consumos mensais devem ser encaminhadas ao setor financeiro do Município, juntamente com os comprovantes de pedidos e a respectiva Nota Fiscal, com o apontamento dos consumos totais do mês em referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORGÃO), consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

03.08 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.08.02..... FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
10..... EDUCAÇÃO
12.361..... ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1210 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB
12.361.1210.2134.0000..... CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO

123.003..... FUNDEB 30%

03.08 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12.361..... ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2134.0000..... CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO

001.001..... RECURSOS PRÓPRIOS

03.08..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03.08.01..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... EDUCAÇÃO
12.361..... ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201..... GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2120.0000..... MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00..... APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO
001.001..... RECURSOS PRÓPRIOS

03.08..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.08.02..... FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
12..... EDUCAÇÃO
12.361..... ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1210..... GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB
12.361.1210.2132.0000..... MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO FUNDEB
3.3.90.00.00..... APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO
123.003..... FUNDEB 30%

03.08..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.08.01..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... EDUCAÇÃO
12.361..... ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201..... GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2203.0000..... MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00..... APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO
001.001..... RECURSOS PRÓPRIOS

03.08..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.08.01..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... EDUCAÇÃO
12.361..... ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201..... GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2203.0000..... MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00..... APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO
122.002..... SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não havará exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas

de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações desse termo, pelo prazo fixado pela CONTRATANTE.

10.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.10. Efetuar pagamento à contratante, conformepactuado;

10.11. Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

10.12. Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.

10.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.14. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.16. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de serviço, bem como as guias de autorização de serviço.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7 Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.

11.8 Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

11.9 Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-

la nos casos omissos.

11.10 Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.11 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.12 A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o decreto 01 de 02 de janeiro de 2024 à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

12.2 Será nomeado gestor e fiscal, quando da contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

12.2.1 Gestores dos Contratos:

- Antonino Matias Gomes do Nascimento – Sec. De Educação

12.2.3 Fiscais de Contrato:

- REBECCA CHRISTINA DA SILVA PEREIRA – portaria nº 31/2025

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. -Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.2. -No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

I- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; II-Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joaquim Nabuco-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3.-O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.4.-Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

14.5. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14.8. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

14.9. Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais

lhe oferece vantagem.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Nesta hipótese, aplicam-setambém os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.7. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constatare que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. – A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2.- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3.- Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Municípios de Pernambuco – DOM - PE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Palmares/PE do Estado do Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Joaquim Nabuco/PE 07 de Julho de 2025.

1. DESPESAS DE FORMADODRES E PALESTANTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND (h/a)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	Contratação de 03 Conferencistas/palestrantes que irão apresentar e três momentos diferentes com os temas/assuntos de interesse da educação municipal, com carga horária de 04 h/aulas, por ocasião dos seminários em 2025. Total da carga horária: 12h/aula. Valor de cada palestrante R\$ ***** x 12h/a = R\$ ***** / 3 = R\$*****. Nos valores a serem pagos a cada profissional, estão inclusos: honorários, hospedagem, refeições e traslado).	3	PALESTR	R\$ 12.500,00	R\$ 37.500,00
2.	07 Professores formadores para cada um dos 07 minicursos e estudo formativo pedagógico direcionado aos professores, gestores, coordenadores e técnicos, que ocorrerão em 03 etapas/datas ao longo de 2025, de 6 h/aulas cada minicurso. Carga horária de 6 h/aulas x 7 minicursos = 42 h/aulas x R\$ xxxxx por h/aula = R\$ xxxxxxxx x 3 momentos = R\$ xxxxxxxxx.	3	UND.	R\$ 9.500,00	R\$ 28.500,00
3.	03 professores formadores para 3 minicursos em 2025 para profissionais em educação (merendeiras/ auxiliar de serviços gerais/ agentes administrativos/motorista e vigilantes). Carga horária do minicurso de 6 h/aulas x R\$ xxxxxxpor h/aula = R\$ xxxxxx x 3 minicursos = R\$ xxxxxxx	3	UND.	R\$ 4.300,00	R\$ 12.900,00
4.	01 professor formador para a formação/estudo e acompanhamento do Programa Prova que sei, voltado para os alunos que irão participar da avaliação do SAN, de turmas do 2º, 5º e 9º anos do EF. Carga horária de 6 h/aulas por dia de apoio e suporte x 4 dias (maio e setembro) em 2025. R\$ xxxxx por h/aula x 6 = R\$ xxxxxx x 4 dias= R\$ xxxxxxx	4	UND.	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
5.	02 professores consultores educacional e formador, para acompanhamento e operacionalização do Inovando a Rede, voltado aos programas sobre Legislação escolar e diretrizes sobre os acompanhamentos de conselhos municipais, gestão escolar, técnicos da Secretaria e do governo municipal, formatação de leis e decretos, de sistemas educacionais, dos programas do FNDE e prestação de contas. Esta atividade de consultoria será de 05 (cinco) dias ao todo, sendo um dia a cada dois meses correspondente a 04 h/aulas, no período de 2025. Valor da hora/aula: R\$ ***** x 04 h/aulas = R\$ ***** x 05 dias intercalados = R\$ ***** x 02 profissionais = R\$ ***** no ano.(Nos valores a serem pagos a cada profissional, estão inclusos: honorários, passagem aérea de Brasília a Recife, hospedagem, refeições e traslado).	2	UND.	R\$ 52.000,00	R\$ 104.000,00

6.	01 psicólogo, com habilidade em consultoria educacional e de gestão, para suporte, orientação e acompanhamento aos professores, funcionários e estudantes. Esta atividade de humanização será de 04 (quatro) dias intercalados, sendo um dia a cada dois meses correspondente a 04 h/aulas, no período de 2025. Valor da hora/aula: R\$ ***** x 04 h/aulas = R\$ ***** por dia/bimestralmente x 04 meses = R\$ *****	4	UND.	R\$ 1.070,00	R\$ 4.280,00
7.	01 professor formador, com experiência em consultoria educacional e de gestão, para suporte, orientação e acompanhamento aos gestores escolares da rede municipal, funcionários e estudantes, implementando o Programa Novo Caminhar. Esta atividade de suporte para gestores escolares será de 04 (quatro) dias ao todo, sendo um dia a cada dois meses correspondente a 04 h/aulas, no período de 2025. Valor da hora/aula: R\$ ***** x 04 h/aulas = R\$ ***** por dia/bimestralmente x 04 meses = R\$ *****	4	UND.	R\$ 1.070,00	R\$ 4.280,00
2. DESPESAS DOS PROGRAMAS E MINICURSOS					
8.	Realização dos 06 (seis) programas, voltados a comemoração, exposição, trocas de experiências, celebração e compartilhamento na rede escolar, de caráter pedagógico, sócio cultural: 1 – Comemoração cultural da festividade folclórica de São João Dias 21 a 24 de junho de 20252 – Comemoração cultural referente ao dia do estudante e do folclore Dias 07, 08 e 11 de agosto de 20253 – Comemoração cultural e cívica referente a Independência do Brasil (semana da Pátria) Dias 02 a 07 de setembro de 20254 – Comemoração cultural em homenagem ao professor Dias 13 a 15 de outubro de 20255 – Comemoração cultural sobre Historicidade do negro – Consciência Negra Dias 17 a 20 de novembro de 2025.6 – Realização do Programa Bom Desempenho, Boas Práticas Dia 02 de dezembro de 2025 Para cada programa, considerando suas especificidades e relevância para os trabalhos a serem promovidos e executados pelas escolas e pela Secretaria de Educação, com despesas com: material de consumo, material de expediente, alimentação e serviços. Será disponibilizado o valor de R\$ *****.- 06 programas x R\$ ***** para cada um = R\$ ***** no decorrer de 2025	6	UND.	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
3. DESPESAS DE PESSOAL DA COORDENAÇÃO E APOIO					
9.	Coordenador operacional de todos os eventos previstos para o ano letivo de 2025, na rede municipal de ensino, com a finalidade de zelar e garantir sua operacionalização, juntamente com toda a logística que se faz necessário, sendo: a) no seminário de 2025; b) nos 03 (três) encontros onde ocorrerão os 07 minicursos de formação pedagógica nas datas previstas para 2025; c) nas 10 (dez) atividades previstas do Programa Joaquim Nabuco, terra de multiculturalidade, nas datas de 2025; d) no dia das atividades previstas no Programa bom desempenho, boas práticas em 2025. O serviço de coordenação ocorrerá por cada dia/data trabalhada, sendo: 16 dias (de acordo com as datas previstas) de atuação em cada acontecimento promovido, sendo R\$ ***** por dia trabalhado x 16 dias	16	DIÁRIAS	R\$ 4.000,00	R\$ 64.000,00

10.	Agente de suporte administrativo , com a finalidade fazer o relatório MENSAL de cada ação do Programa JONACE, no ano de 2025, para prestação de contas. A produção de cada relatório a ser entregue a consultoria responsável pelo Programa geral, custará R\$ *****.A execução completa das ações está prevista para 07 (sete) meses,	7	UND.	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
11.	Serviço de Cobertura, feito por um profissional habilitado, realizando Fotos, Filmagens e divulgação nas redes sociais (Instagram / WhatsApp), dos eventos: a) no seminário de 2025;b) nos 03 encontros de 2025, onde ocorrerão os 07 minicursos de formação para professores, coordenadores e gestores escolares;c) no minicurso para os profissionais de apoio nas escolas, no ano de 2025;d) Nas atividades pedagógicas, culturais e cívicas do Programa Joaquim Nabuco, Terra de multiculturalidade, em períodos diferentes em 2025;e) na aplicação das avaliações do SAN em preparação aos exames do SAEPE e SAEB no ano de 2025;f) No Programa Bons desempenhos, Boas práticas, sobre as evidências das escolas no ano de 2025.O serviço será por cada dia/data trabalhada, sendo: 30 dias (de acordo com as datas previstas nos programas) de atuação em cada acontecimento promovido, sendo R\$ ***** por dia trabalhado x 15 dias, no decorrer de 2025.	15	UND.	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00
12.	Serviço de 06 (seis) profissionais/ajudantes para os seminários pedagógico do ano letivo 2025: profissionais de apoio nas atividades de organização, montagem, limpeza, registro de frequência, arrumação e execução das diversas atividades. Valor por profissional R\$ ***** x 6: ***** x 3 momentos: *****	3	UND	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
13.	Serviço de DESIGN GRÁFICO para confecção de peças gráficas (arte do banner, faixa, bloco de anotações, caneta, personalizada, crachá personalizado, apostilas, folder com a programação e certificado do programa).	3	UND	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
4. DESPESA COM REFEIÇÃO					
14.	Buffet de almoço para os participantes de 02 (dois) dias de oficina de formação/estudo de caráter pedagógico, no ano letivo de 2025. A composição do almoço, será: feijão mulatinho ou tropeiro, arroz branco, macarrão ao molho de tomate ou macarronada, Bife ao molho madeira ou bife ao alho e óleo, galetto desfiado, salada tropical e 01 copo de suco ou refrigerante. Seguido da sobremesa: doce de goiaba em calda; participantes da 1ª oficina serão: professores da educação infantil, ensino fundamental e EJA; gestores, coordenadores pedagógicos merendeiras, agentes administrativos e auxiliares de serviços gerais, cuidadores, motoristas e vigilantes; Totalizando: 275 participantes; No dia: 15/07/2025. Participantes da 2ª oficina serão: professores da educação infantil, ensino fundamental e EJA; gestores, coordenadores pedagógicos e cuidadores; Totalizando: participantes. No dia: 22/10/2025. Total de almoços que serão servidos para as duas oficinas: 451 almoços para os cursistas. valor unitário: R\$ *****	451	UND.	R\$ 48,00	R\$ 21.648,00

15.	Coffee break para os participantes do seminário de caráter pedagógico, no ano letivo de 2025. O kit/composição por pessoa será: coxinha de frango (02 unidades), bolo de rolo (02 fatias), salgadinhos de queijo (05 unidades) e 01 copo de 300 ml de refrigerante. Participantes serão: professores da educação infantil, ensino fundamental e EJA; gestores e adjuntos, coordenadores pedagógicos. O seminário no dia 15/07/2025 – deverá ter 275 participantes com todos da Educação. O seminário no dia 22/10/2025 deverá ter 176 participantes. Total 451 Kits que serão servidos/ cursistas para as duas oficinas: valor unitário: R\$ *****	451	UND.	R\$ 29,00	R\$ 13.079,00
16.	Coffee break para os participantes dos 07 (sete) minicursos de formação/estudo de caráter pedagógico, em períodos diferenciados no ano letivo de 2025. O kit/composição por pessoa para o coffee break será: salada de frutas (01 unidade), sanduiche de pão de forma com queijo prato (01 unidade), bolo de chocolate (02 fatias) e 01 copo de 300 ml de refrigerante. Participantes dos minicursos serão: professores da educação infantil, ensino fundamental e EJA; gestores e adjuntos, coordenadores pedagógicos e técnicos da Semed. Totalizando: 176 cursistas- 176 cursistas distribuídos em 07 minicursos x 03 encontros no período de 2025 = 528 participantes Total de Kit/coffee break para as 07 oficinas, em 2025: 528 kits Valor per capita do KitR\$ *****	528	UND.	R\$ 30,00	R\$ 15.840,00
17.	Coffee break para os participantes dos minicursos de formação/estudo de caráter administrativo e operacional, no ano letivo de 2025. O kit/composição por pessoa para o coffee break será: salada de frutas (01 unidade), sanduiche de pão de forma com queijo prato (01 unidade), bolo de chocolate (02 fatias) e 01 copo de 300 ml de refrigerante. Participantes dos minicursos serão: merendeiras, auxiliar de serviços gerais e agentes administrativos, motoristas e vigilantes- Serão 97 cursistas distribuídos em 03 minicursos no ano de 2025. Total de 97 Kit/coffee break para os cursistas. Valor per capita do Kit R\$ *****	97	UND.	R\$ 30,00	R\$ 2.910,00
5. DESPESA COM EQUIPAMENTOS ELETRONICO, ORNAMENTAÇÃO					
18.	Locação de sistema de som completo para o Seminário em 2025: a) Caixas de som com entradas para teclado, CD, PC entrada para 2 microfones com 2 controles de volume independente; b) Mesa de som de qualidade com regulagem de grave, médio, agudo, eco, volume por canal e volume máster; c) Amplificadores com ganho de volume independente de canal, podendo ligar até 16 caixas em paralelo; d) Microfones Sem fio e com fio; e) Jogo de luzes. Valor unitário da locação: R\$ ***** x 03	3	UND.	R\$ 5.420,00	R\$ 16.260,00
19.	Locação de 01 (um) Grid para o seminário, com as seguintes características: 06 peças, 02 bases, composto de aço carbono, acabamento zincado, suporta até 170 Kg. O grid será montado quando da realização do seminário em 2025. Valor unitário: R\$ *****	3	UND.	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00

20.	Locação de 01 (um) Grid para o seminário, com as seguintes características: 06 peças, 02 bases, composto de aço carbono, acabamento zincado, suporta até 170 Kg. O grid será montado quando da realização do seminário em 2025. Valor unitário: R\$ *****	3	UND.	R\$ 2.120,00	R\$ 6.360,00
21.	Locação de 550 Cadeiras de plásticos, de polipropileno e com apoio de braço. A locação será para o seminário no ano de 2025. O 1º seminário no dia 15/07/2025 deverá ter 275 participantes; O seminário no dia 22/10/2025 deverá ter 275 participantes todos da Educação. O Total 550 cadeiras para as duas palestras: Valor unitário por cadeira: R\$ *****	550	UND.	R\$ 10,00	R\$ 5.500,00
22.	Decoração do espaço onde ocorrerá os 03 eventos em 2025, com arranjo de flores naturais, malhas, luzes lounge e etc., em cada eventos, todas as cores escolhidas de acordo com o contratante. Total: R\$ ***** cada evento.	3	UND.	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
6. MATERIAIS GRAFICOS E DE CONSUMO (KIT DO PROFESSOR E SERVIDOR CURSISTA) Para utilização nas oficinas de estudo					
23.	Confecção de camisas padronizadas para os profissionais em educação: professores, gestores, técnicos da Semed, coordenadores, merendeiras, auxiliares de serviços gerais e agentes administrativos. confeccionadas em malha, cor branca, manga curta, com logo do evento e da Prefeitura, produzida nos tamanhos: P, M, G e GG. Serão produzidas camisas padronizadas para os eventos a seguir, sendo diferentes em suas configurações, sendo:- 178 camisas para os profissionais em educação: professores, gestores, técnicos da Semed e coordenadores, participantes do seminário em 2025;- 97 camisas para os profissionais de apoio (merendeiras, auxiliares de serviços gerais e agentes administrativos, motoristas e vigilantes) participantes dos minicursos em 2025;-130 camisas para os professores municipais do Programa Eu Provo que sei, da avaliação do SAN de 2025;- 178 camisas para os professores, gestores, técnicos da Semed e coordenadores, para uso no Projeto específico da Cultura Afro-brasileira e história da África, em novembro de 2025;- 275 camisas para os professores, gestores, técnicos da Semed e coordenadores para uso no Programa Bom desempenho, boas práticas no ano de 2025. Total de camisas a serem confeccionadas: 858 x R\$ *****	858	UND.	R\$ 42,50	R\$ 36.465,00
24.	- Confecção de 195 bolsas padronizadas para os professores, gestores, coordenadores, agente administrativo escolar, cuidadores e técnicos da Semed, tendo a seguinte composição: tipo pasta, tecido 100% poliéster, cores amarelo e branco, com logo da Prefeitura e do evento. Acompanha a bolsa, um Kit de material pedagógico, composto de: 01 caneta esferográfica na cor azul/ 01 bloco para anotações com 50 folhas, folder com a programação do evento, crachá, 01 estojo personalizado e uma garrafa de água técnica com a logomarca da prefeitura - Essas 195 bolsas padronizada será para o Seminário Pedagógico de 2025	195	UND.	R\$ 270,00	R\$ 52.650,00

25.	- Confecção de 60 bolsas de lona padronizadas para os auxiliares de serviços gerais, merendeiras, motoristas e vigilantes tendo a seguinte composição: tipo pasta, tecido 100% poliéster, cor a definir de acordo com o contratante, com logo da Prefeitura e do evento. Acompanha a bolsa, um Kit de material pedagógico, composto de: 01 caneta esferográfica na cor azul/ 01 bloco para anotações com 50 folhas, folder com a programação do evento, crachá, 01 e uma garrafa de água técnica com a logomarca da prefeitura - Essas 80 bolsas padronizada será para o Seminário Pedagógico de 2025. Serão confeccionadas 80 bolsas + kits = R\$ *****(valor unitário)	80	UND.	R\$ 235,00	R\$ 18.800,00
26.	Confecção de 451 Certificados de participação dos professores, gestores, técnicos da Semed, coordenadores, merendeiras, auxiliares de serviços gerais e agentes administrativos, nos minicursos e seminário que ocorrerão na rede municipal no ano de 2025; estes certificados serão confeccionados em papel couche Branco A4, com logo do evento e do governo municipal, coloridos, e com conteúdo referente a cada evento - 451 Certificados para o ano de 2025 x R\$ ***** a unidade	451	UND.	R\$ 8,00	R\$ 3.608,00
27.	Confecção de 03 Lona para ser montada no local onde ocorrerá os eventos, sendo: 440g, medindo 3m x 3,30m, personalizada com a logo do seminário de 2025, toda em alta resolução. Valor unitário: R\$ *****	3	UND.	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00
28.	Confecção de 63 banners, em alta resolução, tamanho 3,00 x 0,80, sendo: a) 33 banners distribuídos no Programa Joaquim Nabuco, terra de multiculturalidade, em 2025; b) 30 banners no Programa Bom desempenho, boas práticas no ano de 2025. Valor unitário: R\$ ***** x 63 unidades	63	UND.	R\$ 265,00	R\$ 16.695,00
29.	Produção de 55 (cinquenta e cinco) troféus, com estas características: 36 cm de altura, 13,80 cm de largura superior, 10 cm de largura inferior e altura da base de 7,50 cm; na cor dourado, tendo sua composição em acrílico. A Confecção e característica dos troféus será de acordo com os Programas que fazem parte do JONACE, no decorrer de cada período de 2025. Valor unitário: R\$ ***** x 55 unidades	55	UND.	R\$ 315,00	R\$ 17.325,00
30.	Relação de materiais de pedagógicos, para uso nos Programas educacionais: a) nos minicursos formativas; b) no Programa de boas práticas pedagógicas; c) nas atividades da semana da Pátria; d) nos Projetos juninos na escola; e) No Projeto de Consciência Negra na escola. Materiais de Consumo para as oficinas: Caixa de caneta Hidrocor, compacto colorida, com 12 cores, tampa ventilada, ponta 2.0mm com refil de no mínimo 9 cm por 3 milímetros.	400	UND	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
31.	Cartolina 150g, 50x66cm, dupla face. Cores diversas (a escolher conforme necessidade)	300	UND	R\$ 2,90	R\$ 870,00
32.	Cola branca escolar, tubo com no mínimo 90gr, com bico rosqueado e sobreposto para evitar entupimento, dosador, lavável e não tóxica formula a base de água PVA;	100	UND	R\$ 8,90	R\$ 890,00

33.	Folha de E.V.A - com glitter (40x60cmx2mm). Cores diversas, a escolher conforme necessidade;	100	UND	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
34.	E.V.A - Estampado (40x60cmx2mm). Cores diversas, a escolher conforme necessidade;	100	UND	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
35.	TNT 1m X 1,40 largura Composição: 100% Polipropileno, em diversas de acordo com as necessidades de cada formação.	100	M	R\$ 2,45	R\$ 245,00
36.	Fita adesiva transparente (larga) 45mmx50m.	100	UND	R\$ 9,80	R\$ 980,00
37.	Papel crepom - cores diversas, a escolher conforme necessidade;	150	UND	R\$ 2,60	R\$ 390,00
38.	Fita dupla face 48 X 66, cores diversas, a escolher conforme necessidade;	200	UND	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
39.	Resma de papel ofício, tipo A4 multiuso 75gr, cor branca, Dimensões: 210x297mm.	100	UND	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
40.	Tinta cola dimensional c/ glitter 3D embalagem c/ 35ml, cores diversas, a escolher conforme necessidade.	180	UND	R\$ 8,60	R\$ 1.548,00
41.	Pincel atômico azul. Pincel atômico - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. NA Cor azul espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	300	UND	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
42.	Pacote de papel dobradura dupla face colorido com 32 folhas, 08 cores lisas 120gr, 297mm X 420mm	200	UND	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00
43.	Folha de isopor 1m x 15 mm	100	UND	R\$ 8,00	R\$ 800,00
44.	Cola para isopor escolar e profissional 90g	100	UND	R\$ 9,00	R\$ 900,00
45.	Pistola De Cola Quente Grande Bivolt 40w - cor preto 110v/220v, usou escolar.35,65	30	UND	R\$ 32,00	R\$ 960,00
46.	Pacote de bastão de cola quente grosso transparente pacote 1kg - 11,2mm x 30cm	10	UND	R\$ 58,00	R\$ 580,00
47.	Bambolês 50 cm (argola/ aro funcional circuito)	100	UND	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
48.	Tesoura sem ponta, 12,5 cm de comprimento aproximadamente, tipo escolar, com lâmina de liga de aço inoxidável	1500	UND	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00
49.	Papel A4 especial metalizado pacote com 15 folhas, nas cores: dourado (velho), dourado, vermelho, azul, amarelo, verde, rosa, preto, etc.	100	UND	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
50.	Reprodução de xerox para organização de apostilas que serão utilizadas em 2025: -Nos minicursos de estudo/momentos formativos para professores e profissionais de apoio; - Encontros dirigidos de formação técnica;-Atividades relacionadas aos gestores escolares;- Nas avaliações diagnósticas (provas) feitas pelos estudantes através do SAN;- Textos literários para uso em sala de aula;- Nas atividades de boas práticas e evidências da rede municipal;- Reuniões realizadas pela equipe de ensino da SEMED;- Nas atividades promovidas pelos professores com os alunos, por ocasião dos programas do JONACE O quantitativo de reprodução xerográfica será de 50.000 (cinquenta mil) cópias, em preto e branco, sendo divididas ao longo dos meses de 2025, conforme necessidade e realização das atividades. Valor unitário de 01 (uma) cópia xerox, será de R\$ ***** x 30.000 cópias	30.000	UND.	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
7. TRANSPORTE E DIARIAS					

51.	Locação de 01 (um) veículo, tipo SUV, com ar condicionado, em excelente estado de uso, com motorista, combustível e manutenção por conta do proprietário, quilometragem livre, para transporte de: a) professores formadores/ palestrantes/ pessoal de apoio; b) Coordenadores de eventos; c) materiais pedagógicos, de consumo e equipamentos; d) Lanche e outros materiais e utensílios que estejam voltados para os minicursos de formação e aos demais programas previstos no JONACE para a rede de ensino de Joaquim Nabuco no ano de 2025. Uso do veículo será de até 10 horas p/dia, sendo até 06 dias a cada mês, nos seguintes períodos: Junho a dezembro de 2025 Valor de cada locação/diária: R\$ ***** x 06 dias a cada mês = R\$ ***** x 07 meses de 2025	7	UND.	R\$ 3.100,00	R\$ 21.700,00
52.	Locação de 04 ônibus, para o ano de 2025, seminovos, cada um com 40 lugares, tipo executivo, com ar-condicionado, sanitário a bordo, motorista de responsabilidade da empresa locadora, com disponibilidade de até 15 horas em um único dia, para a realização da excursão pedagógica/pesquisa de campo do Programa de formação, com a presença dos professores da rede de ensino, gestores e coordenadores pedagógicos. Percuro: Joaquim Nabuco / Recife / Joaquim Nabuco (ida e volta) – Em 2025 Dentro do tempo das 15 horas, após o percurso (chegada) na cidade do Recife, haverá o roteiro de traslado para visita pedagógica/estudo de lugares/patrimônios referente a cultura, arte, história, geografia e reservas ambientais dentro do espaço urbano do Recife. A previsão de locomoção por dentro da cidade será de aproximadamente 60 Km ou pelo tempo das 15 horas. Total de Km a ser rodado entre Joaquim Nabuco e Recife (ida e volta) em 2025, incluindo o percurso da excursão pedagógica por dentro da cidade é de aproximadamente: 290 Km. Valor por ônibus locado: R\$ ***** x 04 unidades	4	UND.	R\$ 4.214,25	R\$ 16.857,00
53.	Pagamento de diárias para os professores, gestores escolares, adjuntos e coordenadores pedagógicos, custearem, individualmente, 01 almoço e 02 lanches, na viagem de excursão pedagógica e de pesquisa, ao município de Recife/PE em 2025, para conhecer “in loco” os espaços culturais, patrimônios, área histórico e geográfica e áreas relacionada. R\$ ***** por diária x 176 professores: R\$ *****	176	UN	R\$ 230,00	R\$ 40.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 835.000,00

Valor total da proposta: R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais).

Documento assinado digitalmente
gov.br JACQUELINE OLIVEIRA DE MELO GOMES
Data: 07/07/2025 16:05:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Antonino Matias Gomes Do Nascimento
Secretário de Educação
CONTRATANTE

Assessoria de Capacitação Eventos e Projetos
Educacionais Ltda – ACEPE
CONTRATADA

CONTRATANTE

CONTRATADA